PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº12 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 758 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Parágrafo Único do artigo 2° da Lei n. 758 de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - (. . .)

I – (. . .)

II – (. . .)

III – (. . .)

Parágrafo único - O servidor em gozo de férias regulares anuais, licenças prêmio e licença maternidade terá direito a receber o auxílio alimentação integralmente.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2022.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a possibilidade de conceder auxílio aos servidores do executivo municipal em gozo de licença maternidade.

A exclusão do recebimento do auxílio a servidores em goso de outras licenças visa promover, incentivar e premiar a assiduidade do serviço, que trabalha para toda a população, uma vez que em caso de licenças ou afastamentos maiores de 10 (dez) dias e até mesmo 01(uma) falta injustificada, haverá perda do benefício.

Não se pretendia, em absoluto excluir as gestante e mães em periodo puerperal do benefício.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 30 de março de 2022.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal